



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



LEI Nº 007/97

SÚMULA: Concede aumento real de Salário aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento Real de Salário aos Servidores Públicos Municipais, em percentual de 8% (oito por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º - O aumento Real de salário, constante do Artigo anterior, passa a vigorar a partir do mês de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 27 de junho de 1997.


OLÍMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
OLIMPIO DE MOURA

[Handwritten signature]

Estado do Paraná, em 27 de Junho de 1987.

Esclarece do Prefeito Municipal de Curitiba,

publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Artigo anterior passa a vigorar a partir do mês de Junho de 1987.

Art. 2º - O aumento Real de salário, constante do

percentual de 8% (oito por cento) sobre os respectivos vencimentos;

autorizada a conceder aumento Real de Salário aos Servidores Públicos Municipais, em

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,

I

E

F

Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

A Câmara Municipal de Curitiba, Estado do

providências.

Servidores Públicos Municipais e de outras

SUBSTITUI: Concede aumento Real de Salário aos

LEI Nº 003/87



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO DE MOURA

